

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 168/2013-GRE

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O
CONCURSO VESTIBULAR 2014 DA
UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da regulamentação discriminada a seguir:

- Resolução nº 116/2013-CEPE (Aprova a tabela de matérias de conhecimentos específicos referentes aos cursos de graduação da Unioeste para o Processo Seletivo do ano de 2014);
- Resolução nº 117/2013-CEPE (Aprova a tabela de cursos de graduação referentes ao Processo Seletivo da Unioeste para o ano de 2014),
- Resolução nº 118/2013-CEPE (Regulamento do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- Resolução nº 133-2013-CEPE (Aprova a adesão da Unioeste ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e a distribuição de percentual de reserva de vagas (cotas) nos cursos de graduação da Unioeste para o SiSU e para o Processo Seletivo próprio, para o ano de 2014);

e, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a valorização dos conhecimentos de ensino médio relativos à área do curso para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão, na prova de cada matéria, de assuntos dos programas do ensino médio, valorizando a regularidade de estudo dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, por meio da elaboração uniforme das questões de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a classificação adequada dos concorrentes e a divulgação correta dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o **Processo Seletivo Próprio 2014**, que terá como objetivo selecionar os candidatos ao ingresso em cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2014.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o **Processo Seletivo Próprio 2014, doravante Vestibular**, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2014, os quais estão descritos no Anexo I deste Edital.

§ 1º O Vestibular é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Vestibular da Unioeste é www.unioeste.br/vestibular, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 3º O meio de contato eletrônico oficial do Vestibular da Unioeste é o formulário de contato disponível no endereço informado no parágrafo anterior.

Art. 2º O Vestibular se destinará a todos os candidatos que aceitarem se submeter às provas, cuja finalidade é verificar o domínio do conhecimento em relação a conteúdos do ensino médio.

§ 4º O candidato que, até à matrícula, não tenha concluído o ensino médio não poderá matricular-se no curso pretendido, mesmo que classificado no limite de vagas.

§ 5º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º As provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, no Estado do Paraná.

§ 6º A DCV se reserva a direito de, em não havendo capacidade de alocação dos candidatos para a realização das provas nas cidades informadas no caput deste artigo, realizá-las em cidades próximas, sendo de responsabilidade do candidato providenciar os meios para sua participação no Vestibular.

Art. 4º A DCV disponibilizará o Manual do Candidato no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 5º O resultado do Vestibular será válido somente para o ano letivo de 2014 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Vestibular serão realizadas **das 17 horas do dia 25 de setembro às 17 horas do dia 11 de novembro de 2013**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 7º O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 8º O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito, exclusivamente, em casa lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal ou, ainda, por agentes por ela credenciados, até dia 11 de novembro de 2013.

Art. 9º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos, bem como do Manual do Candidato, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 10. A inscrição poderá ser feita apenas para um curso e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo na cidade e turno do curso para o qual se inscreveu.

Art. 11. Para realizar a inscrição, o candidato deverá utilizar um dos seguintes documentos:

- I. Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha foto.

Art. 12. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento nos estabelecimentos credenciados.

Art. 13. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, informar:

- I. Curso e turno pretendido;
- II. Língua Estrangeira, optando entre Alemão, Espanhol, Inglês ou Italiano;
- III. Cidade em que fará as provas, optando entre Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon ou Toledo;
- IV. Selecionar se deseja concorrer como candidato cotista ou não.

§ 1º No inciso II é obrigatória a seleção da língua estrangeira definida como matéria da área do conhecimento afeta ao curso.

§ 2º As opções dispostas nos incisos deste artigo não tem possibilidade de alteração após a confirmação da inscrição.

Art. 14. Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 1º O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer uma das opções, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de uma nova inscrição, processo esse que pode ser feito quantas vezes forem necessárias ou convenientes.

§ 2º No caso de o candidato ter feito mais de uma inscrição, só será considerada válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado quando da efetivação do pagamento.

§ 3º Se um candidato efetivar o pagamento de mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição paga, utilizando-se para esta definição a data registrada pela instituição bancária.

§ 4º Havendo mais de uma inscrição paga na mesma data, será efetivada aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Vestibular.

§ 5º Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da inscrição.

Art. 15. Após o pagamento da inscrição, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), a situação da sua inscrição.

§ 1º A situação da inscrição é atualizada diariamente e o pagamento da inscrição pode levar até três dias para ser confirmado pela instituição bancária.

§ 2º Passado o prazo informado no § 1º, havendo discordância da situação da inscrição consultada, o candidato deverá entrar em contato com a DCV, enviando uma mensagem eletrônica para vestibular@unioeste.br, informando seu nome completo, número da inscrição paga, anexando seu comprovante de pagamento digitalizado.

§ 3º A Unioeste, a seu critério, poderá enviar correspondência ao candidato.

Art. 16. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Vestibular, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Vestibular deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 17. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Vestibular, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA RESERVA DE VAGAS

Art. 18. A título de reserva de vagas (cotas), Unioeste destina 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais de cada curso de graduação para candidatos cotistas.

§ 1º Entende-se por candidato cotista que aquele que cursou o Ensino Médio, integral e exclusivamente, em escola pública do Brasil, e que não tenha concluído curso de graduação.

§ 2º Não será considerado cotista o candidato que obtiver certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

§ 3º Para concorrer a uma vaga como cotista, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

§ 4º Se necessário, a ficha de inscrição poderá ser usada como documento que comprove a opção do candidato como cotista ou não.

Art. 19. Se o candidato se inscrever como cotista e se classificar no limite de vagas, deverá comprovar, na matrícula, por meio do histórico escolar original, que realizou o Ensino Médio, integral e exclusivamente, em escola pública do Brasil.

§ 1º O histórico escolar e demais documentações e informações fornecidas pelo candidato serão passíveis de verificação, a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, havendo a perda de direito à vaga para a qual concorreu se constatada qualquer forma de irregularidade.

§ 2º Para os fins deste Edital, entende-se por curso superior completo a conclusão de curso de graduação, com aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e integralização de outros componentes curriculares previstos na legislação.

§ 3º O candidato classificado no limite de vagas como cotista assinará uma declaração, fornecida pela Unioeste, responsabilizando-se pela veracidade do seu histórico escolar, bem como, pela alegação de, ainda, não possuir um curso de graduação concluído.

§ 4º Se o candidato cotista não atender ao previsto no *caput* deste artigo e ao estabelecido em seu § 3º a vaga será repassada ao candidato cotista melhor classificado seguinte, sendo, então, automaticamente, desclassificado.

4. DAS PROVAS DO VESTIBULAR

Art. 20. O Vestibular é composto de uma prova de Redação e uma prova de Conhecimentos Gerais.

Art. 21. As etapas serão realizadas em uma única fase, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2013**, de forma unificada e simultânea, nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

Art. 22. A prova de Conhecimentos Gerais será aplicadas em duas etapas, sendo constituída por questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, onde apenas uma delas está correta, cujos critérios de pontuação constam deste edital.

Art. 23. As matérias da área do conhecimento afeta ao curso, constantes no Anexo II deste Edital, são definidas pelo colegiado de curso de graduação da Unioeste e tem pontuação diferenciada.

Art. 24. Para a prova de conhecimentos gerais, o candidato terá um caderno de provas e um cartão-resposta personalizado que será utilizado na leitura eletrônica.

Art. 25. Para a prova de redação, o candidato terá um caderno de orientação e rascunho, personalizado, e um cartão para a versão definitiva da redação, apto para leitura eletrônica, após a correção da banca.

Art. 26. Não haverá revisão de prova do Vestibular.

4.1. SOBRE OS PROGRAMAS DAS PROVAS

Art. 27. Os parâmetros que delimitarão a elaboração das provas do Vestibular constam no Manual do Candidato, com o título "Conteúdos Programáticos das Provas", e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Parágrafo único – Os programas citados no *caput* deste artigo incluirão os conteúdos de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Inglês e Italiano), Literatura (relação das obras que serão objeto de questões), Matemática, Português, Química, Redação e Sociologia.

4.2. SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 28. Para participar das provas, o candidato deverá verificar o seu local de prova, por meio do ensalamento.

§ 1º O ensalamento estará disponível no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), a partir do dia 18 de novembro de 2013.

§ 2º O candidato deverá comparecer na cidade, estabelecimento, sala e carteira determinados e identificados, sendo vedado o acesso e proibida a realização de provas em outro local, cuja ausência motivará sua desclassificação.

Art. 29. Cada candidato será identificado formalmente por fiscal, a partir de critérios estabelecidos pela DCV.

4.3. SOBRE OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 30. Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

§ 1º As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão **abertas às 13h10min e fechadas às 13h40min**, conforme horário de Brasília.

§ 2º Os candidatos que chegarem às salas de provas, **após as 13h50min**, só terão permissão para entrar se estiverem acompanhados de um responsável pela organização do Vestibular.

§ 3º A qualquer tempo, os fiscais poderão proceder a coleta da impressão digital dos candidatos.

§ 4º Os candidatos não poderão sair da sala de prova **antes das 16h30min**, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

§ 5º As provas, em ambas as etapas, serão iniciadas às 14 horas e encerradas às 18 horas.

§ 6º O tempo de resolução das questões, de preenchimento do cartão-resposta e versão definitiva da redação está incluído no tempo de duração de cada etapa do Vestibular.

4.4. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

Art. 31. Em ambas as etapas, para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação, com foto, sob pena de ser impedido de realizar a prova, sendo sumariamente desclassificado.

Art. 32. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato poderá realizar a prova, apresentando o boletim de ocorrência policial válido.

Parágrafo único – Se o candidato comparecer ao local de provas sem um documento oficial de identificação previsto neste Edital, nem atender ao disposto no *caput* deste artigo, não poderá adentrar a sala de prova.

Art. 33. Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de suas impressões digitais, para posterior confronto com as assinaturas e as impressões digitais coletadas no ato da matrícula.

Parágrafo único – Para a realização do confronto previsto no *caput* deste artigo, impressões digitais poderão ser coletadas na matrícula e ao longo do curso.

4.5. SOBRE A PROIBIÇÃO DE OBJETOS

Art. 34. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo o material impresso relativo às provas e a caneta fornecida pela Unioeste, sendo proibido:

- I. Usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, lapiseira, caneta, computador ou outros instrumentos similares;
- II. Utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III. Portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, joias e/ou adereços;
- IV. Interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V. Portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que possam servir para encobrir anotações ou quaisquer tipos de aparelhos;
- VI. Usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII. Ter consigo bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VIII. Portar armas.

Parágrafo Único – É permitido ao candidato tomar bebida não alcoólica desde que esta esteja em recipiente com tampa, não colorido e transparente, de forma que seu conteúdo esteja visível.

Art. 35. Os objetos que o candidato estiver portando devem ser mantidos guardados, em embalagem própria fornecida pela DCV, devendo esta ser deixada no assalho.

Parágrafo Único – O candidato que se recusar a cumprir o disposto no *caput* deste artigo será, sumariamente, eliminado do Vestibular.

Art. 36. O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se ou tomar remédios durante as provas, deverá portar atestado que comprove esta necessidade, solicitando autorização ao fiscal para fazê-lo.

Art. 37. A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

4.6. SOBRE EVENTUAIS PROBLEMAS NAS PROVAS

Art. 38. Problemas de impressão em prova devem ser comunicados ao fiscal de sala que tomará as providências necessárias.

Parágrafo único – Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova ou cartão, outro será fornecido ao candidato e, se necessário, o tempo perdido com esta substituição será repostado ao final da etapa.

Art. 39. Problemas relacionados às questões da prova não serão respondidas pela equipe de fiscalização, devendo o candidato responder a questão da forma que lhe parecer mais adequada e, se assim julgar necessário, impetrar recurso contra a questão, nos termos deste Edital.

Art. 40. A critério da DCV, na ocorrência de questões anuladas, a pontuação poderá ser atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.

4.7. SOBRE O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

Art. 41. Para o preenchimento do Cartão-Resposta, o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica com tinta preta de ponta média fornecida na sala de provas.

Art. 42. O preenchimento do Cartão-Resposta é de responsabilidade do candidato, não sendo feita sua substituição, em qualquer hipótese, exceto na ocorrência do previsto no parágrafo único do Art. 38.

Art. 43. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

Parágrafo único – A marcação de mais de uma alternativa ou a não marcação de alternativa para cada questão, implicará na perda dos pontos relativos à mesma, salvo na possibilidade de a questão ser anulada e os pontos serem computados para todos os candidatos.

Art. 44. O candidato deverá preencher totalmente o quadrículo do cartão-reposta relativo à alternativa da questão.

Parágrafo único – O não preenchimento correto do Cartão-Resposta poderá levar à perda da pontuação relativa à questão.

4.8. SOBRE AS ETAPAS

Art. 45. A primeira etapa será realizada em 08 de dezembro de 2013, das **14 às 18 horas**, cuja prova de Conhecimentos Gerais será constituída de 49 questões, sendo sete questões de cada uma das seguintes matérias: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Química e Sociologia.

Art. 46. A segunda etapa ocorrerá em 09 de dezembro de 2013, das **14 às 18 horas**, para a realização da prova de Redação e da prova de Conhecimentos Gerais, constituída de 28 questões, sendo sete questões de cada uma das seguintes matérias: Língua Estrangeira, Literatura, Matemática e Português.

4.9. SOBRE A PROVA DE REDAÇÃO

Art. 47. A prova de Redação será corrigida a partir de critérios definidos pela banca de correção de redações.

Parágrafo único – Os critérios usados para avaliar as redações são divulgados no manual do candidato ou em outro documento que o venha a substituir.

Art. 48. Para a Redação, o candidato terá um caderno de prova e um cartão para preenchimento da versão definitiva, identificado com código de barras.

Parágrafo único – O rodapé de identificação será removido antes do fechamento dos envelopes de acondicionamento, a fim de impedir que os corretores possam identificar os autores das redações durante a avaliação.

Art. 49. A prova de Redação contemplará temas, tipos textuais e/ou gêneros discursivos específicos e o candidato fará sua escolha, conforme as opções definidas e informadas no caderno.

Art. 50. Será avaliada com nota zero a redação que:

- I. Apresentar menos de 20 (vinte) linhas de extensão;
- II. Não atender ao gênero discursivo solicitado;
- III. Fugir à temática proposta para a situação de interação;
- IV. Apresentar acentuada desestruturação;
- V. Estiver escrita com letra ilegível ou feita em forma de desenhos, números, espaçamentos fora do normal entre palavras ou na disposição do texto no papel;
- VI. For escrita a lápis na versão definitiva;
- VII. Não estiver escrita nas folhas de versão definitiva;
- VIII. Não estiver escrita em língua vernácula.

Parágrafo único – Será eliminado do Vestibular o candidato que tirar nota zero na prova de Redação.

4.10. SOBRE OS GABARITOS DAS PROVAS E OS RECURSOS

Art. 51. A DCV publicará o gabarito provisório das provas até às 17 horas do dia seguinte à aplicação da prova no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

§ 1º A partir da publicação do gabarito provisório, a DCV aceitará recursos contra as respostas apresentadas, desde que fundamentados e em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º § 2º Para impetrar recurso contra os gabaritos provisórios, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

§ 3º O sistema de recursos estará disponível **até às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2013**.

§ 4º A fundamentação a que se refere o § 1º impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 5º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos ou que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

§ 6º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento do cartão-resposta.

§ 7º O recurso só poderá ser interposto pelo vestibulando e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo.

Art. 52. O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer **a partir**

das 17 horas de 17 de dezembro de 2013, e o resultado será divulgado em edital público, não cabendo recurso posterior.

Art. 53. Após terem sido julgados os recursos, os gabaritos definitivos serão publicados **até às 17 horas do dia 18 de dezembro de 2013**.

Parágrafo único – Uma vez publicados, não caberão outros recursos em relação aos gabaritos definitivos.

Art. 54. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

4.11. SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS ESCORES DOS CANDIDATOS

Art. 55. As provas de Conhecimentos Gerais serão corrigidas por equipamento eletrônico.

§ 1º Cada questão da prova de Conhecimentos Gerais valerá 14 (quatorze) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

§ 2º Nas matérias da área de conhecimento afeta ao curso, ao invés de 14 (quatorze) pontos, cada questão valerá 36 (trinta e seis) pontos.

§ 3º A nota a ser aplicada pela banca de redação, atendidos todos os critérios propostos, poderá variar de 0 a 60, sobre a qual será aplicado o peso de 6,9 pontos podendo a pontuação máxima na prova de redação alcançar o total de 414 (quatrocentos e quatorze) pontos.

§ 4º O total possível de pontuação no Vestibular é de 1.800 (mil e oitocentos) pontos.

Art. 56. Serão desclassificados do Vestibular os casos de:

- I. Ausência do candidato a qualquer prova;
- II. Zeramento, de acordo com o previsto neste Edital;
- III. Não atendimento às proibições previstas neste Edital;

4.12. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 57. A classificação no Vestibular será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelo candidato, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 58. São classificados, inicialmente, os cotistas que se encontrem dentro da relação do percentual da reserva de vagas ofertados pelo curso para o qual concorrem.

§ 1º Feita a classificação prevista no *caput* deste artigo, os demais classificados são listados numa ordem única e decrescente, conforme a classificação obtida pelos candidatos, independentemente de serem cotistas ou não.

§ 2º Caso um candidato classificado como cotista não realize sua matrícula, a vaga remanescente deve ser preenchida pelo cotista melhor classificado seguinte.

§ 3º Caso não haja candidato cotista para ocupar a vaga remanescente, esta é destinada a candidato não cotista.

§ 4º Se um candidato não cotista não efetuar a matrícula, a vaga remanescente é cedida ao próximo candidato melhor classificado, cotista ou não.

Art. 59. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate levando-se em conta, pela ordem:

- I. maior pontuação na soma da pontuação obtida no conjunto de questões da área de conhecimento afeta ao curso;
- II. maior pontuação na prova de redação;
- III. maior idade.

Parágrafo único – Os candidatos classificados serão chamados, no limite de vagas, respeitando-se as normas estabelecidas neste edital.

Art. 60. O candidato classificado no limite de vagas somente poderá se matricular no curso de graduação para o qual concorreu, obedecendo aos prazos e normas previstas no manual do candidato, nos editais próprios da Reitoria da Unioeste, nas disposições do Regimento Geral da Unioeste e nas resoluções dos Conselhos Superiores.

Art. 61. O candidato classificado, que concorre como cotista, perderá o direito à vaga, passando este direito ao próximo candidato cotista melhor classificado, nos seguintes casos:

- I. Não comprovar, no ato da matrícula, por meio de histórico escolar original, que realizou o Ensino Médio, integral e exclusivamente, em escola pública do Brasil;
- II. Possuir curso de graduação concluído;
- III. Não entregar declaração, afirmando não possuir curso de graduação concluído.

Art. 62. Havendo vagas ociosas dentre as oferecidas neste Vestibular, em razão da ausência de haver candidatos aprovados suficientes para ocupá-las, a Unioeste pode utilizar qualquer uma das possibilidades descritas a seguir:

§ 1º Se um curso com grau (bacharelado ou licenciatura) tiver turmas cujo funcionamento ocorre em turnos distintos e não tiver candidatos aprovados em número suficiente para um deles, os candidatos remanescentes do outro poderão ser chamados para ocupar as vagas não preenchidas.

§ 2º Se um curso possuir grau (bacharelado ou licenciatura) distinto e uma deles não tiver candidatos classificados em número suficiente, os candidatos remanescentes do outro poderão ser chamados para ocupar as vagas não preenchidas.

Art. 63. Se as diferentes possibilidades estabelecidas no Art. 62 e respectivos parágrafos não atenderem ao objetivo de evitar que restem vagas ociosas dentre as ofertadas no concurso Vestibular, estas poderão ser destinadas à chamada de candidatos que participaram do Vestibular.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, será disponibilizado, no endereço eletrônico do Vestibular, um processo de inscrição aos interessados nas vagas remanescentes.

§ 2º Os candidatos inscritos nesse processo serão classificados novamente.

§ 3º Para essa nova classificação será considerado o valor de 14 (quatorze) pontos para cada uma das 77 (setenta e sete) questões da prova de Conhecimentos Gerais aplicadas no Vestibular, somada a pontuação obtida na prova de redação e desconsiderando-se o disposto no § 2º do Art. 55.

§ 4º Não poderão participar desse processo os candidatos que já tenham efetuado matrícula ou que foram desclassificados no Vestibular em razão do disposto no Art. 59.

§ 5º Para efeito do *caput* deste artigo não será aplicada reserva de vagas para candidato cotista.

Art. 64. Se as possibilidades estabelecidas nos Art. 62 e 63 não atenderem ao objetivo de evitar que restem vagas ociosas, estas poderão ser destinadas ao Programa de Ocupação de Vagas Ociosas da Unioeste – PROVOU – do mesmo ano letivo do Vestibular.

4.13. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 65. O resultado final do Vestibular será publicado até **às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2013**, concomitantemente, nos campus e Reitoria, bem como estará disponível em seu endereço eletrônico (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 66. As listas de resultados conterão a pontuação total de cada

candidato e a sua classificação final ou, ainda, sua eventual desclassificação.

Art. 67. O candidato poderá consultar o seu desempenho nas provas por meio do endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 68. A Unioeste considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios produzidos pela Coordenação Setorial de Informática e de Processamento do Concurso Vestibular 2014 e divulgados com o ato formal de homologação do Reitor.

Art. 69. O processo de classificação dos candidatos será constituído pelas seguintes etapas:

- I. leitura da pontuação obtida pelo do candidato em cada prova;
- II. soma da pontuação do candidato em todas as provas para efetuar a totalização da pontuação final;
- III. classificação dos candidatos, respeitando-se a reserva de vagas;
- IV. aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;

Parágrafo único – Durante o processo de que trata o *caput* deste artigo, também serão efetuadas as desclassificações que se fizerem necessárias.

4.14. SOBRE A POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO

Art. 70. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este será eliminado do curso para o qual foi aprovado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 71. Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I. praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II. comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto nos Art. 34, parágrafo único e Art. 36;
- III. não entregarem o cartão-resposta ou a versão definitiva da redação;
- IV. comunicarem-se ou trocarem material com outro candidato.

4.15. SOBRE A SAÍDA DA SALA DE PROVAS

Art. 72. Ao término da prova, o candidato deverá levar consigo os seus pertences pessoais e, respeitado o horário determinado no Art. 30 § 4º, poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 73. Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou para o uso de sanitários, sendo acompanhado por um fiscal, que terá a incumbência de evitar tentativa de fraude por parte do candidato.

Parágrafo único – Para o atendimento ao *caput* deste artigo, o candidato deverá fazer esta solicitação ao fiscal e aguardar sua autorização, sentado em seu lugar.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS:

Art. 74. Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser realizada durante o preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio, descrevendo a razão da sua solicitação, a qual será analisada por comissão criada para este fim.

§ 2º O candidato que solicitar banca especial deverá, após a efetivação do pagamento de sua inscrição, contatar a Coordenação do Programa de Educação Especial (PEE) da Unioeste, em Cascavel/PR, em horário comercial, pessoalmente ou pelo telefone (45) 3220-7370, para informar-se das providências e orientações necessárias para atendimento à sua solicitação.

§ 3º Após o contato com a coordenação do PEE, se esta considerar pertinente, poderá convocar o candidato para comparecer à Universidade e fornecer comprovantes que justifiquem sua solicitação, sendo indeferida a solicitação de banca especial em caso de não atendimento a esta determinação.

§ 4º Dada sua condição específica, havendo a necessidade de tempo adicional para a resposta da(s) prova(s), tal ampliação será concedida, obedecendo ao limite de 50% (cinquenta) por cento do tempo previsto para a etapa do dia.

§ 5º A constituição de bancas especiais ocorrerá apenas em um dos locais de prova definidos em cada cidade, conforme ensalamento publicado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), sendo responsabilidade do candidato essa verificação.

Art. 75. O resultado da análise das solicitações de banca especial será publicado até o dia 13 de novembro de 2013.

6. 7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:

Art. 76. Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou em dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à Coordenação Local do Vestibular até o horário de início das provas.

§ 2º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário de provas também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala no campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

7. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:

Art. 77. Com relação às Leis Estaduais nº 13.134/2001 e nº 14.995/2006, que asseguram vagas para indígenas de tribos paranaenses nas Universidades Estaduais do Paraná, a Unioeste procederá de acordo com as normas definidas para este fim.

8. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:

Art. 78. Os candidatos classificados serão convocados até o preenchimento das vagas do curso para o qual concorrem.

Art. 79. Será convocado para ingresso o candidato que for classificado dentro do limite de vagas ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro classificado, seja convocado como remanescente.

Parágrafo único – Os candidatos remanescentes serão convocados até que as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação, do prazo final para o ingresso por meio de Vestibular nos termos do Art. 80 do Regimento Geral da Unioeste e das demais disposições deste Edital.

Art. 80. As chamadas dos classificados serão organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivadas pelas secretarias acadêmicas, devendo observar o que se encontra estabelecido neste Edital.

9. DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA:

Art. 81. A matrícula em primeira chamada ou em chamadas complementares, bem como sua confirmação, deverão atender ao cronograma definido pela Unioeste, o qual será publicado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular) e da Pró-Reitoria de Graduação (<http://www.unioeste.br/prograd>).

§ 1º As chamadas complementares serão feitas até que se alcance o número de vagas previsto para cada turma, respeitando-se os prazos deste Edital.

§ 2º As chamadas complementares serão realizadas pela Pró-Reitoria de

Graduação e serão objetos de editais específicos, constando dos novos candidatos convocados.

Art. 82. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na Universidade, no campus de oferta do curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, para entrega da seguinte documentação:

- I. Duas vias do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio** (no caso de curso técnico); *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Graduação**, com duas fotocópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- II. Uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- III. Uma cópia autenticada da **Carteira de Identidade** civil ou militar;
- IV. uma cópia autenticada do **CPF**;
- V. Duas **fotos** de tamanho 3x4, recentes;
- VI. Uma cópia de documento militar, para maiores de 18 anos.
- VII. Uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

Art. 83. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá comparecer no campus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, entregando, além da documentação mencionada no Art. 82, duas fotocópias autenticadas do **Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior**, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 84. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Duas cópias autenticadas do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. Uma cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento traduzido por tradutor juramentado;
- III. Uma cópia autenticada do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula;

IV. Duas fotos recentes, no tamanho 3x4.

Art. 85. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula, anexando ao pedido os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa;
- II. Documento Expedido pela Instituição de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. Cópia dos Programas ou Planos de Ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistoriados pela própria instituição.

Art. 86. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 87. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto neste edital perderá o direito à vaga e ela será repassada ao candidato classificado a seguir, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 88. As disposições deste Edital, do material do Vestibular, dos cadernos de provas, dos cartões-resposta, dos manuais e de editais complementares são normas que regem o Vestibular.

Art. 89. A documentação do Vestibular será guardada por seis meses após a homologação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste manterá em arquivo apenas os relatórios finais, podendo ser destruído o restante do material.

Art. 90. Transcorrido o prazo previsto no Art. 89, a Unioeste poderá usar os cadernos de prova e os cartões da versão definitiva das redações, bem como poderá cedê-los a terceiros, desde que isto seja feito com o intuito de torná-los objeto de pesquisa ou material de apoio pedagógico, resguardando a identidade do autor.

Art. 91. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pelo Pró-Reitor de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 92. Será da alçada e competência do Reitor homologar os resultados

do Vestibular.

Art. 93. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 23 de setembro de 2013.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo I do Edital nº 168/2013-GRE, de 23 de setembro de 2013.

**TABELA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARA O PROCESSO SELETIVO DA UNIOESTE PARA O ANO DE 2014**

Cód.	Curso	Habilitação	Campus	Grau do curso	Turno	Duração	Vagas
101	Administração	-	Cascavel	Bacharelado	Noturno	4 anos	26
102	Ciência da Computação	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	4 anos	20
103	Ciências Biológicas	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	4 anos	20
104	Ciências Biológicas	-	Cascavel	Licenciatura	Noturno	5 anos	20
105	Ciências Contábeis	-	Cascavel	Bacharelado	Noturno	5 anos	20
106	Ciências Econômicas	-	Cascavel	Bacharelado	Noturno	5 anos	26
107	Enfermagem	-	Cascavel	Bach./Lic.	Integral	5 anos	20
108	Engenharia Agrícola	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20
109	Engenharia Civil	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20
110	Farmácia	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20
111	Fisioterapia	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20
112	Letras	L.Portuguesa e L.Espanhola	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	8
113	Letras	L.Portuguesa e L.Inglesa	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	10
114	Letras	L.Portuguesa e L.Italiana	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	8
115	Matemática	-	Cascavel	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
116	Medicina	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	6 anos	20
117	Odontologia	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20
118	Pedagogia	-	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	20
119	Pedagogia	-	Cascavel	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
201	Administração	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
202	Ciência da Computação	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Integral	4 anos	20
203	Ciências Contábeis	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Noturno	5 anos	20
204	Direito	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Noturno	5 anos	20
205	Enfermagem	-	F.Iguaçu	Bach./Lic.	Integral	5 anos	20
206	Engenharia Elétrica	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Integral	5 anos	20
207	Engenharia Mecânica	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Integral	5 anos	20
208	Hotelaria	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Matutino	4 anos	20
209	Letras	L.Portuguesa e L.Espanhola	F.Iguaçu	Licenciatura	Matutino	4 anos	12
210	Letras	L.Portuguesa e L.Inglesa	F.Iguaçu	Licenciatura	Matutino	4 anos	12
211	Matemática	-	F.Iguaçu	Licenciatura	Matutino	4 anos	20
212	Pedagogia	-	F.Iguaçu	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
213	Turismo	-	F.Iguaçu	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
301	Administração	-	F.Beltrão	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
302	Ciências Econômicas	-	F.Beltrão	Bacharelado	Noturno	5 anos	26
303	Direito	-	F.Beltrão	Bacharelado	Matutino	5 anos	20

Cód.	Curso	Habilitação	Campus	Grau do curso	Turno	Duração	Vagas
304	Geografia	-	F.Beltrão	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
305	Geografia	-	F.Beltrão	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
306	Medicina	-	F.Beltrão	Bacharelado	Integral	6 anos	20
307	Pedagogia	-	F.Beltrão	Licenciatura	Matutino	4 anos	24
308	Pedagogia	-	F.Beltrão	Licenciatura	Noturno	4 anos	24
401	Administração	-	M.C.Rondon	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
402	Agronomia	-	M.C.Rondon	Bacharelado	Integral	5 anos	20
403	Ciências Contábeis	-	M.C.Rondon	Bacharelado	Noturno	5 anos	20
404	Direito	-	M.C.Rondon	Bacharelado	Matutino	5 anos	20
405	Educação Física	-	M.C.Rondon	Licenciatura	Matutino	4 anos	16
406	Educação Física	-	M.C.Rondon	Bacharelado	Noturno	5 anos	16
407	Geografia	-	M.C.Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
408	História	-	M.C.Rondon	Licenciatura	Matutino	4 anos	20
409	História	-	M.C.Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
410	Letras	L.Portuguesa e L.Alemã	M.C.Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	6
411	Letras	L.Portuguesa e L.Espanhola	M.C.Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	8
412	Letras	L.Portuguesa e L.Inglesa	M.C.Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	8
413	Zootecnia	-	M.C.Rondon	Bacharelado	Integral	5 anos	20
501	Ciências Econômicas	-	Toledo	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
502	Ciências Sociais	-	Toledo	Lic. ou Bach./Lic.	Noturno	4 anos	20
503	Engenharia de Pesca	-	Toledo	Bacharelado	Integral	5 anos	20
504	Engenharia Química	-	Toledo	Bacharelado	Integral	5 anos	20
505	Filosofia	-	Toledo	Licenciatura	Matutino	4 anos	20
506	Filosofia	-	Toledo	Licenciatura	Noturno	4 anos	20
507	Química	-	Toledo	Bacharelado	Integral	4 anos	18
508	Química	-	Toledo	Licenciatura	Noturno	4 anos	16
509	Secretariado Executivo	-	Toledo	Bacharelado	Noturno	4 anos	20
510	Serviço Social	-	Toledo	Bacharelado	Matutino	4 anos	20

- 1) Os cursos poderão ter atividades teóricas e práticas aos sábados e/ou turnos distintos do previsto nesta tabela, conforme estabelece a Resolução nº 121/2007-CEPE

Anexo II do Edital nº 168/2013-GRE, de 23 de setembro de 2013

TABELA DE MATÉRIAS DA ÁREA DE CONHECIMENTO AFETA AO CURSO

CURSO	CAMPUS	CÓD.	MATÉRIA 1	MATÉRIA 2
Administração	Cascavel	101	Matemática	Português
Ciência da Computação	Cascavel	102	Física	Matemática
Ciências Biológicas - Licenciatura	Cascavel	103	Biologia	Química
Ciências Biológicas - Bacharelado	Cascavel	104	Biologia	Química
Ciências Contábeis	Cascavel	105	Matemática	Português
Ciências Econômicas	Cascavel	106	História	Matemática
Enfermagem	Cascavel	107	Biologia	História
Engenharia Agrícola	Cascavel	108	Física	Matemática
Engenharia Civil	Cascavel	109	Física	Matemática
Farmácia	Cascavel	110	Biologia	Química
Fisioterapia	Cascavel	111	Biologia	Português
Letras - Espanhol	Cascavel	112	Espanhol	Português
Letras - Inglês	Cascavel	113	Inglês	Português
Letras - Italiano	Cascavel	114	Literatura	Português
Matemática	Cascavel	115	Física	Matemática
Medicina	Cascavel	116	Biologia	Química
Odontologia	Cascavel	117	Biologia	Português
Pedagogia - Matutino	Cascavel	118	Português	História
Pedagogia - noturno	Cascavel	119	Português	História
Administração	Foz do Iguaçu	201	Matemática	Português
Ciência da Computação	Foz do Iguaçu	202	Física	Matemática
Ciências Contábeis	Foz do Iguaçu	203	Matemática	Português
Direito	Foz do Iguaçu	204	Português	Sociologia
Enfermagem	Foz do Iguaçu	205	Biologia	Química
Engenharia Elétrica	Foz do Iguaçu	206	Física	Matemática
Engenharia Mecânica	Foz do Iguaçu	207	Física	Matemática
Hotelaria	Foz do Iguaçu	208	Matemática	Português
Letras - Espanhol	Foz do Iguaçu	209	Espanhol	Português
Letras - Inglês	Foz do Iguaçu	210	Inglês	Português
Matemática	Foz do Iguaçu	211	Matemática	Português
Pedagogia	Foz do Iguaçu	212	Português	História
Turismo	Foz do Iguaçu	213	História	Geografia
Administração	Francisco Beltrão	301	Matemática	Português
Ciências Econômicas	Francisco Beltrão	302	História	Matemática
Direito	Francisco Beltrão	303	Português	Sociologia
Geografia Bacharelado	Francisco Beltrão	304	Geografia	História
Geografia Licenciatura	Francisco Beltrão	305	Geografia	História
Medicina	Francisco Beltrão	306	Biologia	Química
Pedagogia - Matutino	Francisco Beltrão	307	Português	História
Pedagogia - Noturno	Francisco Beltrão	308	Português	História
Administração	Marechal Cândido Rondon	401	Matemática	Português
Agronomia	Marechal Cândido Rondon	402	Biologia	Química
Ciências Contábeis	Marechal Cândido Rondon	403	Matemática	Português
Direito	Marechal Cândido Rondon	404	Português	Sociologia
Educação Física Licenciatura	Marechal Cândido Rondon	405	Biologia	Sociologia
CURSO	CAMPUS	CÓD.	MATÉRIA 1	MATÉRIA 2

Educação Física Bacharelado	Marechal Cândido Rondon	406	Biologia	Português
Geografia	Marechal Cândido Rondon	407	Geografia	História
História - Matutino	Marechal Cândido Rondon	408	Geografia	História
História - Noturno	Marechal Cândido Rondon	409	Geografia	História
Letras – Alemão	Marechal Cândido Rondon	410	Literatura	Português
Letras - Espanhol	Marechal Cândido Rondon	411	Literatura	Português
Letras - Inglês	Marechal Cândido Rondon	412	Literatura	Português
Zootecnia	Marechal Cândido Rondon	413	Biologia	Química
Ciências Econômicas	Toledo	501	História	Matemática
Ciências Sociais	Toledo	502	História	Sociologia
Engenharia de Pesca	Toledo	503	Biologia	Matemática
Engenharia Química	Toledo	504	Matemática	Química
Filosofia - Matutino	Toledo	505	Filosofia	Português
Filosofia - Noturno	Toledo	506	Filosofia	Português
Química - Bacharelado	Toledo	507	Matemática	Química
Química - Licenciatura	Toledo	508	Matemática	Química
Secretariado Executivo	Toledo	509	Inglês	Português
Serviço Social	Toledo	510	História	Sociologia